



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) conforme segue:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO deves obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p> <p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração</p>	12	MESES	4.000,00	48.000,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

	<p>biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.</p>				
--	--	--	--	--	--

### 1.1 Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 1.2 Possibilidade de prorrogação

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada em Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho é de extrema relevância para a municipalidade por diversas razões fundamentais.

**Garantia da Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores:** A principal razão para a contratação deste serviço é a preocupação com a saúde e o bem-estar de nossos colaboradores. A elaboração de programas de saúde do trabalho visa prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promover um ambiente laboral mais seguro e saudável, o que resultará em uma redução significativa de afastamentos e licenças médicas, além de contribuir para a qualidade de vida de nossos servidores.

**Cumprimento das Normas Regulamentadoras:** A legislação trabalhista e previdenciária brasileira estabelece uma série de normas e regulamentações relacionadas à saúde e segurança no trabalho que devem ser rigorosamente seguidas pelas empresas. A contratação de uma empresa especializada nos auxiliará a garantir o cumprimento dessas normas, evitando assim possíveis sanções legais.

**Aumento da Produtividade e Redução de Custos:** Colaboradores saudáveis e seguros tendem a ser mais produtivos e engajados em suas atividades laborais. Além disso, a redução de acidentes e afastamentos impacta diretamente nos custos relacionados a tratamentos médicos, substituição de funcionários e processos judiciais, contribuindo para a diminuição dos gastos da empresa.

**Atendimento às Demandas dos Órgãos de Fiscalização:** Órgãos regulatórios e fiscalizadores têm aumentado a vigilância sobre as práticas de saúde e segurança no trabalho. A elaboração de programas adequados e o acompanhamento especializado ajudam a empresa a estar em conformidade com as exigências desses órgãos, evitando multas e sanções.

Portanto, considerando a importância estratégica da saúde e segurança no trabalho e a necessidade de cumprir com as obrigações legais vigentes, a contratação se apresenta como uma



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

medida imprescindível para garantir um ambiente laboral mais saudável, seguro e eficiente, que promova o bem-estar dos servidores da municipalidade e contribua para o sucesso e sustentabilidade da mesma.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

A solução como um todo abrange diversas etapas e aspectos que visam a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as normas regulamentadoras, considerando diversos aspectos:

**Levantamento de Necessidades:** Será conduzido um levantamento das necessidades específicas da organização em termos de saúde e segurança no trabalho, levando em conta as características do ambiente, os riscos envolvidos e as demandas dos colaboradores.

**Especificação de Requisitos Técnicos:** Serão definidos os requisitos técnicos que a empresa especializada deve atender, incluindo a qualificação da equipe técnica, metodologias de trabalho, prazos de entrega, entre outros.

**Relatórios de Conclusão:** Serão elaborados relatórios de conclusão que documentem os resultados alcançados, os aprendizados adquiridos e as recomendações para futuras ações.

Esta solução abrange o ciclo de vida completo do objeto, desde a fase de planejamento até o encerramento, e visa garantir a saúde e segurança dos colaboradores, o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. A especificação do serviço detalha os requisitos técnicos e as expectativas da organização, assegurando que a empresa especializada atenda às necessidades específicas da municipalidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).**

Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

Alguns requisitos mínimos fazem-se necessários para a contratação, tais como:

A empresa contratada compromete-se formalmente a remeter os registros concernentes à 4ª Fase do sistema e-Social, por meio das plataformas designadas pelo Governo Federal, relativos às obrigações concernentes ao SST - Saúde e Segurança do Trabalho.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).**

O acompanhamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: CAMILA DEFANTE

Gestor do Contrato: ALEX GOTARDI

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento será de forma mensal, conforme requisições de empenhos.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a DISPENSA DE LICITAÇÃO foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**8.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica

**8.2 Da exigência de amostra**

Não se aplica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, deslocamentos, hospedagens, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).  
(Em anexo)**

**11. SÃO ANEXOS A ESTE TR:**

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado).

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 05 de setembro de 2023.

ALEX GOTARDI  
Secretário Municipal de Administra

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

Item	Relação de Itens	FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	QUALYVIDA GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	PREVENSEG SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Quantidade	Valor Total
	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO deveser obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p> <p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer</p>	4.000,00	4.480,00	4.530,00	12	48.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

<p>técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.</p>					
---	--	--	--	--	--

Total por fornecedor	FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	QUALYVIDA GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	PREVENSEG SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Quantidade	Total Geral
	48.000,00	53.760,00	54.360,00	1	48.000,00

Responsável pela planilha: Camila Defan

Data: 05/09/2023



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ORÇAMENTO****EMPRESA:** FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**NOME FANTASIA:** ECOVISION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO ALVES, 181 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ:** 50.861.310/0001-79**TELEFONE:** 46 98801 2681

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p>	12	MESES	R\$ 4000,00	R\$ 48.000,00

	<p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessário para emissão dos Laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE – Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao esocial;</p>				
TOTAL					R\$ 48.000,00

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 16 de agosto de 2023.

**NEODIMAR**  
**MOTERLE:03212908**  
**955**

Assinado de forma digital por  
 NEODIMAR  
 MOTERLE:03212908955  
 Dados: 2023.08.17 08:44:57 -03'00'

---

ASSINATURA

**ORÇAMENTO****EMPRESA: Prevenseg Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho****NOME FANTASIA: Prevenseg****ENDEREÇO: Rua Bahia , 215, Nossa Senhora de Lurdes – Dois Vizinhos- Pr****CNPJ: 22.540.775/0001-92****TELEFONE: (46) 99978 -7182**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p>	12	MESES	R\$ 4530,00	R\$ 54.360,00

	<p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessário para emissão dos Laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE – Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao esocial;</p>				
TOTAL					R\$ R\$ 54.360,00

Santo Antônio, do Sudoeste- PR, 21 de agosto de 2023.

---

ASSINATURA

**ORÇAMENTO**

**EMPRESA: Qualyvida Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho**

**NOME FANTASIA: Qualyvida**

**ENDEREÇO: Rua Dr Visente Machado, 1248, centro, Palmas – Pr**

**CNPJ: 04.035.662/0001-58**

**TELEFONE: 46-32626517**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p>	12	MESES	R\$ 4480,00	R\$ 53.760,00

04.035.662/0001-58

QUALYVIDA  
GESTÃO EM SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO

	<p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessário para emissão dos Laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE – Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao esocial;</p>				
TOTAL					R\$ R\$ 53.760,00

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 16 de agosto de 2023.

04.735.662/0001-53

QUALYVIBA  
GESTÃO EM SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO.

ASSINATURA

60055-000      Palmas      Paraná



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 492/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>492</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	3	06/09/2023	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI		677/2023	
<b>Local</b>				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
<b>Órgão</b>				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
<b>Forma de pagamento</b>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
MENSAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
NA SEDE DA EMPRESA			2 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

**Justificativa:**

A contratação de uma empresa especializada em Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho é de extrema relevância para a municipalidade por diversas razões fundamentais.

**Garantia da Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores:** A principal razão para a contratação deste serviço é a preocupação com a saúde e o bem-estar de nossos colaboradores. A elaboração de programas de saúde do trabalho visa prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promover um ambiente laboral mais seguro e saudável, o que resultará em uma redução significativa de afastamentos e licenças médicas, além de contribuir para a qualidade de vida de nossos servidores.

**Cumprimento das Normas Regulamentadoras:** A legislação trabalhista e previdenciária brasileira estabelece uma série de normas e regulamentações relacionadas à saúde e segurança no trabalho que devem ser rigorosamente seguidas pelas empresas. A contratação de uma empresa especializada nos auxiliará a garantir o cumprimento dessas normas, evitando assim possíveis sanções legais.

**Aumento da Produtividade e Redução de Custos:** Colaboradores saudáveis e seguros tendem a ser mais produtivos e engajados em suas atividades laborais. Além disso, a redução de acidentes e afastamentos impacta diretamente nos custos relacionados a tratamentos médicos, substituição de funcionários e processos judiciais, contribuindo para a diminuição dos gastos da empresa.

**Atendimento às Demandas dos Órgãos de Fiscalização:** Órgãos regulatórios e fiscalizadores têm aumentado a vigilância sobre as práticas de saúde e segurança no trabalho. A elaboração de programas adequados e o acompanhamento especializado ajudam a empresa a estar em conformidade com as exigências desses órgãos, evitando multas e sanções.

Portanto, considerando a importância estratégica da saúde e segurança no trabalho e a necessidade de cumprir com as obrigações legais vigentes, a contratação se apresenta como uma medida imprescindível para garantir um ambiente laboral mais saudável, seguro e eficiente, que promova o bem-estar dos servidores da municipalidade e contribua para o sucesso e sustentabilidade da mesma.

Lote

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023499	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.  PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.  Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.  NR7 O PCMSO de vera obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

### Solicitação 492/2023

EQUIPLANO

Página:2

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);

LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.

Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.

SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.

**TOTAL 48.000,00**

**TOTAL GERAL 48.000,00**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho., ao custo máximo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/09/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob CNPJ 50.861.310/0001-79 para Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho., ao custo máximo de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA para Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho., ao custo máximo de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;  
Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,  
Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/09/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE DISPENSA N° xxx/2023**  
**Processo Administrativo n° xxx/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/09/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO deves obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p>	12	MESES	4.000,00	48.000,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	<p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao esocial.</p>				
--	--	--	--	--	--

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de setembro de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8.** **Declaração unificada (Anexo III).**



FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
CNPJ: 50.861.310/0001-79  
RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS  
Fone: 46 9 9937 - 0241

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n° 50.861.310/0001-79, com sede na RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Henrique Gonçalves Machado, Portador(a) do RG sob n°13.268.155-4 e CPF n°096.369.729-31, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [ambiental@ecovisionmedseg.com.br](mailto:ambiental@ecovisionmedseg.com.br)

**Telefone:** (46) 9 9937-0241

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Henrique Gonçalves Machado, portador(a) do CPF/MF sob n.º 096.369.729-31, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Contrato.**



FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
CNPJ: 50.861.310/0001-79  
RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS  
Fone: 46 9 9937 - 0241

Santo Antônio do Sudoeste, 06, setembro de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Henrique Gonçalves Machado/Sócio – Administrador)



FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
 CNPJ: 50.861.310/0001-79  
 RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS  
 Fone: 46 9 9937 - 0241

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 084/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO devesse obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p> <p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade)          Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).          Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.          Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a</p>	12	MESES	4.000,00	48.000,00



FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
 CNPJ: 50.861.310/0001-79  
 RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS  
 Fone: 46 9 9937 - 0241

		assinatura do responsável pelo setor visitado na data.  SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao esocial.				
<b>TOTAL</b>						<b>48.000,00</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses (365) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 365 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

---

Henrique Gonçalves Machado

Santo Antônio do Sudoeste, 06, setembro de 2023.

Local e Data



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 080/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL DO BAIRRO VILA NOVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) ....., que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.21. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	678		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.861.310/0001-79  
**Razão Social:** FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABAL  
**Endereço:** R FRANCISCO ALVES 181 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2023 a 12/09/2023

**Certificação Número:** 2023081421574429063445

Informação obtida em 22/08/2023 11:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa**  
**Nº 3386 / 2023**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**  
Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Agosto de 2023

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE5454XZXBBM**

**FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL**

**RAZÃO SOCIAL: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

30236

50.861.310/0001-79

**ENDEREÇO**

RUA FRANCISCO ALVES, 181 - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de apoio à gestão de saúde

\_\_\_\_\_  
Responsavel

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.861.310/0001-79

Certidão nº: 42698460/2023

Expedição: 22/08/2023, às 11:21:55

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.861.310/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.861.310/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/05/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOVISION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO ALVES</b>	NÚMERO <b>181</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRE RIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANIELE@ECOVISIONMEDSEG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 9110-0058/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **09:50:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031435695-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.861.310/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 50.861.310/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:43 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **E2B4.C7A9.3495.516B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 10/05/1989, nº do CPF 048.423.609-17, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA Jose Cleto, nº 117, APT 102;, das torres, CEP: 85660-000;

**DANIELE ROSANA ASSIS**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 24/06/1981, nº do CPF 033.357.599-74, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA São Francisco de Assis, nº 278, Guanabara, CEP: 85604-180;

**HENRIQUE GONCALVES MACHADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 20/06/1997, nº do CPF 096.369.729-31, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 730, APT 11;, Centro, CEP: 85601-020;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão **FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO ALVES, nº 181, ENTRE RIOS, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia  
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
A sociedade iniciará suas atividades em 29/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CASSIO FERNANDO FOQUESATTO	9000	9.000,00	30,00
DANIELE ROSANA ASSIS	15000	15.000,00	50,00
HENRIQUE GONCALVES MACHADO	6000	6.000,00	20,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO, DANIELE ROSANA ASSIS, HENRIQUE GONCALVES MACHADO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

---

a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 29 de maio de 2023

---

CASSIO FERNANDO FOQUESATTO  
Sócio/Administrador

---

DANIELE ROSANA ASSIS  
Sócio/Administrador

---

HENRIQUE GONCALVES MACHADO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03335759974	DANIELE ROSANA ASSIS
04842360917	CASSIO FERNANDO FOQUESATTO
09636972931	HENRIQUE GONCALVES MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 17:57 SOB Nº 41211630539.  
PROTOCOLO: 233653384 DE 29/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308066736. CNPJ DA SEDE: 50861310000179.  
NIRE: 41211630539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.  
FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	50.861.310/0001-79
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CASSIO FERNANDO FOQUESATTO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DANIELE ROSANA ASSIS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	HENRIQUE GONCALVES MACHADO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/05/2023 às 18:03 (data e hora de Brasília).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0085/2023****PROCESSO Nº 678/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	50.861.310/0001-79	DANIELE ROSANA ASSIS	ADMINISTRADOR	033.357.599-74	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A contratação de uma empresa especializada em Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho é de extrema relevância para a municipalidade por diversas razões fundamentais.</p> <p><b>Garantia da Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores:</b> A principal razão para a contratação deste serviço é a preocupação com a saúde e o bem-estar de nossos colaboradores. A elaboração de programas de saúde do trabalho visa prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promover um ambiente laboral mais seguro e saudável, o que resultará em uma redução significativa de afastamentos e licenças médicas, além de contribuir para a qualidade de vida de nossos servidores.</p> <p><b>Cumprimento das Normas Regulamentadoras:</b> A legislação trabalhista e previdenciária brasileira estabelece uma série de normas e regulamentações relacionadas à saúde e segurança no trabalho que devem ser rigorosamente seguidas pelas empresas. A contratação de uma empresa especializada nos auxiliará a garantir o cumprimento dessas normas, evitando assim possíveis sanções legais.</p> <p><b>Aumento da Produtividade e Redução de Custos:</b> Colaboradores saudáveis e seguros tendem a ser mais produtivos e engajados em suas atividades laborais. Além disso, a redução de acidentes e afastamentos impacta diretamente nos custos relacionados a tratamentos médicos, substituição de funcionários e processos judiciais, contribuindo para a diminuição dos gastos da empresa.</p> <p><b>Atendimento às Demandas dos Órgãos de Fiscalização:</b> Órgãos regulatórios e fiscalizadores têm aumentado a vigilância sobre as práticas de saúde e segurança no trabalho. A elaboração de programas adequados e o acompanhamento especializado ajudam a empresa a estar em conformidade com as exigências desses órgãos, evitando multas e sanções.</p> <p>Portanto, considerando a importância estratégica da saúde e segurança no trabalho e a necessidade de cumprir com as obrigações legais vigentes, a contratação se apresenta como uma medida imprescindível para garantir um ambiente laboral mais saudável, seguro e eficiente, que promova o bem-estar dos servidores da municipalidade e contribua para o sucesso e sustentabilidade da mesma.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.861.310/0001-79, estabelecida na RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/09/2023.

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Presidente Comissão de Licitações

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário  
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.</p> <p>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 O PCMSO de vera obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p> <p>LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.</p>	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS.  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fralda Geriátrica tamanho M c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	2	Fralda Geriátrica tamanho G c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	3	Fralda Geriátrica tamanho XG c/7 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
TOTAL								15.450,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E9EF6957

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 O PCMSO devesa obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL					RS 48.000,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**74A95783

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ANEXO I E II CHAMAMENTO 02/2023**

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023	
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO PROFISSIONALIZANTE	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO _____	
CURSO PRETENDIDO	PERÍODO ESCOLHIDO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2023**

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fralda Geriátrica tamanho M c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	2	Fralda Geriátrica tamanho G c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	3	Fralda Geriátrica tamanho XG c/7 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
<b>TOTAL</b>								<b>15.450,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/09/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 06 de setembro de 2023, as 08:00 horas até 22/09/2023, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 05 de setembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EDITAL DE RESULTADO  
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - Processo nº 603/2023  
 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. SITUAÇÃO: ANULADO Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2023.  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 64/2022 - CONTRATO: Nº 163/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: JJAIR FILIPINI ME  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda para conexões, bem como aquisição de peças, para uso junto as maquinas da frota Municipal. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 29.188,50 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº. 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 O PCMSO devesa obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023 - Processo dispensa nº 084/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
 Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09  
 OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS. VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 04/09/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023 - Processo dispensa nº 085/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 50.861.310/0001-79  
 Representante: DANIELE ROSANA ASSIS - CPF nº 033.357.599-74  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) VIGÊNCIA: 05/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Saúde é nosso maior bem.**

Por isso, no 1º Quadrimestre de 2023, a Administração Municipal ultrapassou os R\$ 2,2 milhões investidos na área.

Deste valor, mais de 80% são investimentos feitos com recursos próprios do Município.

Dessa forma, a Administração garante saúde de qualidade e com agilidade para todos os munícipes

**BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
 Administração 2021/2024

**SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
 É Nº1 NA SAÚDE

Santa Terezinha do Progresso foi reconhecido como município nº1 na Saúde em nível estadual e 3º em nível nacional, de acordo com a pesquisa realizada através do Previne Brasil.

Para esse resultado, foram avaliados sete indicadores de qualidade da saúde pública ofertada no Município, garantindo mais uma importante conquista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 404/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.861.310/0001-79, estabelecida na RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 678/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 085/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23499	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:  PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.  PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.  NR7 O PCMSO devesa obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		<p>durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.</p>				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.000,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 10 anos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 01 (Um) dia, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) CAMILA DEFANTE que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. A empresa contratada compromete-se formalmente a remeter os registros concernentes à 4ª Fase do sistema e-Social, por meio das plataformas designadas pelo Governo Federal, relativos às obrigações concernentes ao SST - Saúde e Segurança do Trabalho.

8.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

HENRIQUE GONCALVES MACHADO:09636972931  
Assinado digitalmente por HENRIQUE GONCALVES MACHADO:09636972931  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLITI Multipla vs; OU=14259348000102; OU=Presencial; OU=Certificado PF A1; CN=HENRIQUE GONCALVES MACHADO:09636972931  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Santo Antonio do Sudoeste  
Data: 2023.09.06 18:35:41-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ Nº: 50.861.310/0001-79  
HENRIQUE GONÇALVES MACHADO  
CPF Nº: 096.369.729-31

Testemunhas:

Flávia Mai  
FLÁVIA REGIMA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023

Processo dispensa nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 50.861.310/0001-79

Representante: DANIELE ROSANA ASSIS

CPF nº 033.357.599-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - ME**

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**147E295D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMAS**

**Resolução Nº 06 de 06 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de programação 412440020230001, referente a portaria 886/2023 MDS para o município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 06 de setembro de 2023, Ata nº 08/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Programação nº 412440020230001 referente a Portaria 886/2023 MDS - Programa Estruturação do SUAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio da Atenção Social Básica.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de setembro de 2023.

**HEVELIN DA ROSA ZART**  
Presidente do Conselho Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**C86E2240

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**  
**PROCESSO Nº 671/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/09/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 06 de setembro de 2023, as 08:00 horas até 22/09/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de setembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1A561994

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**

**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 - Processo nº 603/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**SITUAÇÃO: ANULADO**

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2023.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3E71E4F5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 084/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023  
Processo dispensa nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME  
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria  
CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**430F2999

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 085/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023

Processo dispensa nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
 CNPJ Nº 50.861.310/0001-79  
 Representante: DANIELE ROSANA ASSIS  
 CPF nº 033.357.599-74  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.  
 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**BE102B6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**  
**AVIDO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**  
**Credenciamento de Instituições Financeiras (Não Oficiais)**  
**Inexigibilidade nº 01/2023**

**Objeto:** Contratação através de Chamamento Público “Credenciamento” de Instituições Financeiras (não oficiais) e/ou Cooperativas de Crédito, visando a prestação de serviços de cobranças de Faturas (Tarifas de Água/Esgoto e Serviços) desta Autarquia Municipal.

**Protocolo dos Documentos:** O Envelope de Habilitação e Aceitação de Proposta, deverá **ser entregue até as 16h00 horas do dia 03 de outubro de 2023**, junto ao setor de Administração da Autarquia Municipal, sito à Rua José Batista Proença 680, centro, São Jerônimo da Serra-PR.

**Valor Total Previsto Anual:** R\$ 58.292,40 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**Abertura e Análise:** A Abertura e Análise dos documentos, **iniciará as 9h30 do dia 04 de outubro de 2023.**

**Edital:** O Edital de Chamamento Público “Credenciamento” completo aos interessados, estará disponível aos interessados no Site do SAMAE de São Jerônimo da Serra-PR: [www.samaesjs.com.br](http://www.samaesjs.com.br).

São Jerônimo da Serra-Pr, em 06 de setembro de 2023.

**VICENTE SAMPAIO**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
 Luiz Mario Ferreira  
**Código Identificador:**D0B20556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 105/2023**

**DECRETO Nº 105/2023 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando a determinação do art. 15, I da Lei 8666/93, e sua recepção ao art. 43 da Lei Federal 14.133/2023 – NLL nos moldes já adotados pelo Município;**

**Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;**

**Considerando as recomendações advindas do Tribunal de Contas do Paraná, que reconheceu sua permissibilidade e validade do instituto, em especial recomendando a constante atualização e inclusão de marcas nacionais de igual condição e qualidade.**

**Considerando que a legislação estabelece no §1 do Art. 43 da Lei 14.133/2021 permita com que o Município adote padronizações de referência de outros órgãos que em igualdade tenham demonstrado os critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e outros requisitos assegurando sobretudo o cumprimento dos princípios administrativos.**

**Considerando a necessária atualização dos pneus padronizados;**

**Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer e atualizar a lista de padronização dos pneus no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das marcas **FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP E YOKOHAMA**, sem ordem de preferência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 6 DE SETEMBRO DE 2023.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Heloisa Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**155B0D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	08/09/2023
Quantidade	1 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Cornélio Procopio – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gustavo de Almeida Santos
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Engenharia
Data	11/09/2023
Quantidade	1 de R\$ 500,00
Valor	R\$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação de Reunião na Seil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Vinicius Emanuel Rodrigues
Cargo/Função	Engenheiro Civil
Data	11/09/2023
Quantidade	1 de R\$ 400,00
Valor	R\$ 400,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação de Reunião na Seil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	11/09/2023
Quantidade	1 de R\$ 500,00

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2023**

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fralda Geriátrica tamanho M c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	2	Fralda Geriátrica tamanho G c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	3	Fralda Geriátrica tamanho XG c/7 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
<b>TOTAL</b>								<b>15.450,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/09/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas até 22/09/2023, às 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 05 de setembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EDITAL DE RESULTADO  
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - Processo nº 603/2023  
 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. SITUAÇÃO: ANULADO Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2023.  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 64/2022 - CONTRATO: Nº 163/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: JJAIR FILIPINI ME  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda para conexões, bem como aquisição de peças, para uso junto as máquinas da frota Municipal. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 29.188,50 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023 - Processo dispensa nº 084/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
 Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09  
 OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS. VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 04/09/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023 - Processo dispensa nº 085/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 50.861.310/0001-79  
 Representante: DANIELE ROSANA ASSIS - CPF nº 033.357.599-74  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) VIGÊNCIA: 05/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# Saúde é nosso maior bem.

Por isso, no 1º Quadrimestre de 2023, a Administração Municipal ultrapassou os R\$ 2,2 milhões investidos na área.

Deste valor, mais de 80% são investimentos feitos com recursos próprios do Município.

Dessa forma, a Administração garante saúde de qualidade e com agilidade para todos os munícipes



# SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

## É Nº1 NA SAÚDE

Santa Terezinha do Progresso foi reconhecido como município nº1 na Saúde em nível estadual e 3º em nível nacional, de acordo com a pesquisa realizada através do Previne Brasil.

Para esse resultado, foram avaliados sete indicadores de qualidade da saúde pública ofertada no Município, garantindo mais uma importante conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

